



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas básicas aos servidores públicos municipais, em dezembro de 2012, por ocasião das festas natalinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais, incluindo os contratados, ocupantes de cargos de investidura em comissão, aposentados e pensionistas, uma cesta básica, no mês de dezembro de 2012, por ocasião das festividades natalinas.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo será concedido também aos servidores públicos do Poder Legislativo.

§ 2º Cada cesta básica será composta pelos seguintes itens alimentícios:

- a) 10 kg de arroz – tipo 1;
- b) 05 kg de açúcar;
- c) 01 kg de macarrão;
- d) 02 kg de feijão;
- e) 02 óleos de soja, 900 ml;
- f) 02 latas de extrato de tomate de 350 gramas;
- g) 01 kg de goiabada;
- h) 0,5 kg de farinha de milho;
- i) 01 kg de farinha de mandioca;
- j) 0,5 kg de café moído e torrado;
- k) 02 litros de leite longa vida.

Jb



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial do valor dos recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

0202 – Poder Executivo	
041220402 – Programa de Apoio Administrativo	
2219 – Aquisição de Cestas Natalinas	
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	<u>R\$ 100.000,00</u>

Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo, ficam parcialmente anuladas, no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0202 – Poder Executivo	60
288430002 – Serviço da Dívida Interna	
1001 – Pagamento da Dívida Contratada	
469071 – Principal Dívida Contratual Resgatada	R\$ 100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 7 de novembro de 2012


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

